



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Nova Era/MG
Criado pela lei Municipal 1522/2001, alterado pela lei Municipal nº 1965/2014

RESOLVE SOBRE OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

Considerando a resolução de Nº 09/2023 dispõe sobre a nomeação da comissão especial de acompanhamento do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelar é o Artº 3 do edital 07/2023 que define a atribuição da comissão especial.

I- RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao registro de candidatura do Conselho Tutelar, em qual, a impugnante, busca a desclassificação do candidato Diego Anastácio Pinto, ao enquanto de que o mesmo, teria violadas Lei Municipal 1965/2014, notadamente de por ausentar-se do serviço, durante a jornada de trabalho.

Alega ainda que o citado candidato, que atualmente exerce o cargo de Conselheiro Tutelar vem acumulando diversas omissões na prestação de serviço.

Argumenta, que o conselheiro quando presidente cometeu abuso de autoridade dentro do local de trabalho. Para justificar suas alegações juntou ao requerimento, ofício encaminhado ao Ministério Público, Boletim de Ocorrência e cópias de email.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Embora as acusações reputam -se graves, principalmente levando em consideração a relevância dos serviços prestados do Conselho Tutelar. Observa-se pela documentação juntada, que há decisão com trânsito em julgado, condenando por ora candidato, nas acusações descritas acima. Em que descreve, que ninguém será considerado culpado, até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Ademais o princípio de presunção de inocência está garantido, também no processo administrativo conforme se extrai da lição de Edson Jacinto da Silva, literalmente:

“Inicialmente, cumpre esclarecer que, inegavelmente, o princípio do devido processo legal, constante do art 5º, LIV, da CF, consubstanciado nos princípios do contraditório, da ampla defesa e da efetividade processual, constitui -se na materialização e concretização da luta social que percorreu vários séculos combatendo a interferência do Estado democrático, livre e baseado na vontade comum do povo, em que os direitos mais simples e óbvios do cidadão fossem respeitados em sua integralidade”



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Nova Era/MG
Criado pela lei Municipal 1522/2001, alterado pela lei Municipal nº 1965/2014

Ou seja ,um Estado sem a imposição de medidas sancionatórias que fosse capaz de avaliar a presunção de culpabilidade e certeza de inocência de toda e qualquer pessoa ,até prova em contrário.

III- CONCLUSÃO

Por todo exposto,a comissão de avaliação concluiu-se que pelas documentações apresentadas no pedido de impugnação, não configura-se motivo para que essa comissão impugne a candidatura do conselheiro.

Ressaltamos que a documentação apresentada pelo candidato no processo de inscrição está de acordo com o Artº 9 do edital de chamamento público 07/2023.

Nova Era 26 de maio 2023

Margarida Conceição Silva Ferreira

Ariele Polide da Silva

Lorena Dias Oliveira da Silva

Daniela Cristina Domingues